

## Entre benefícios e querelas: O Papado e a construção da identidade dos Templários no século XII.

Bruno Tadeu Salles <sup>1</sup>.

**RESUMO:** Durante o mestrado, defendido em maio de 2008 <sup>2</sup>, tivemos como objetivo demonstrar a importância da perspectiva social e política de São Bernardo para a construção da representação e da identidade dos cavaleiros do Templo. Constatamos a relação do Santo com a *militia* como ponto fundamental para a constituição de sua representação militar. Portanto, se nós pudemos analisar São Bernardo e identificar suas interações com a *militia*, seria possível e profícuo fazer o mesmo com o Papado e as fontes que lhe fazem referência. Este artigo traz nossas propostas e indagações iniciais a respeito de nossas investigações sobre as relações entre o Papado e as Ordens Militares, especificamente os Templários.

**Palavras Chave:** Papado, Templários, Inocência III.

No dia 12 de abril de 1096, um *miles* <sup>3</sup>, que se chamava Acardo, realizou uma convenção com a abadia de Cluny. Nesta convenção, Acardo se comprometia a trocar suas propriedades por quatro mulas e uma soma em dinheiro <sup>4</sup>. A razão deste acordo era que Acardo desejava participar da expedição cristã que deveria combater os muçulmanos em prol da libertação da Palestina. Esta expedição, segundo a historiografia, tinha o significado de uma penitência que conduziria os cavaleiros para a Salvação. O *miles* Acardo demonstrava assim um cristianismo e uma devoção militares no seu desejo de realizar aquela peregrinação.

Cinco meses antes da carta do *miles* Acardo, em novembro de 1095, no Concílio de Clermont, o Papa Urbano II (1088-1099) convidara os cristãos a participarem da luta contra os bárbaros. Urbano II manifestava seu desejo de que, nesta expedição, os inimigos do Cristo se convertessem em seus amigos e os cristãos deixassem suas batalhas fratricidas para se engajarem em um combate tido, segundo o Papa, como mais justo <sup>5</sup>.

---

1 Aluno do curso de doutorado de História da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), desenvolvendo a pesquisa intitulada: *Te fili, magister in nostra presentia conquerente*: a construção da idéia de *militia Christi* nas relações entre o Papado e as Ordens Militares (1099-1216), sob a orientação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Vidotte e financiado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Email: [letemplier2003@yahoo.com.br](mailto:letemplier2003@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Dissertação intitulada: A conquista do Paraíso se faz pela guerra: São Bernardo de Claraval e sua concepção acerca da luta e da cavalaria (1090-1153).

<sup>3</sup> Cavaleiro.

<sup>4</sup> ACARDO MILES. *Carta de convenção feita com o abade de Cluny*. In: BERNARD & BRUEL, v. 05, 1876-1903: 51-53.

<sup>5</sup> FOUCHER DE CHARTRES. *Histoire des Croizades*. In: GUIZOT, 1825: 09.

Evidenciamos um ideal de mobilização militar apoiado pelo Papado e que encontrou eco na *militia*: o *miles* Acardo estaria atendendo a conclamação de Urbano II no concílio de Clermont. As palavras deste Pontífice não constituíram a primeira ou a única iniciativa de mobilização da *militia* originária da prática papal. Conhecemos também o esforço do Papa Gregório VII em tentar utilizar a *militia* para resistir ao Imperador Henrique IV e proteger o patrimônio da Santa Sé (DEMURGER, 2005: 41). Deparamos-nos com os discursos e os interesses do Papado sobre a cavalaria: Urbano II desejara interromper as lutas no Ocidente através daquela peregrinação armada e Gregório VII tentara resistir a seus inimigos, entre outras coisas, pela mobilização da cavalaria em torno do ideal e da representação dos cavaleiros de São Pedro (ROBINSON, 1973). Assim, os *milites* eram encorajados a seguir as metas políticas do papado, seja o alcance de uma paz social no Ocidente ou a proteção do poder e das propriedades do Pontífice.

O historiador Dominique Barthélemy (1994: 32) se referiu à necessidade da historiografia restituir ao vassalo a riqueza de sua vida social, a sua honra e poder próprios, além dos aspectos pacíficos de sua atividade. A demanda de Barthélemy nos remete aos trabalhos de Paul Guilhiermoz (1902) e Marc Bloch (1939). Uma das preocupações desses historiadores foi examinar a situação da *militia* na sociedade medieval. Pensando o vassalo enquanto *miles* ou cavaleiro, identificamos a polissemia dessa palavra e as complexas realidades sociais a que ela se referia. *Miles* poderia representar o grande vassalo<sup>6</sup> – conde ou duque – ou o nobre de média e baixa condição tal como Acardo. Perguntamos: quem eram aqueles para os quais os papas voltavam sua atenção? Quem se dizia *miles*? O que significava o termo *miles*? Se ele foi empregado para identificar diferentes realidades, os diferentes sentidos e papéis que observamos nele são também muito complexos. O Papado, em diferentes momentos, constituiria diferentes representações e funções para os *milites*. Realizamos nossas escolhas dentro das possibilidades apresentadas pelo estudo da *militia* e restringimos nosso enfoque a partir da definição militar de São Bernardo. Este Santo pensara em uma *militia* na qual a luta da cavalaria concreta se conjugaria com a luta da cavalaria metafórica, ou seja, com a ascese monástica. O cavaleiro representado no tratado *De Laude Novae Militiae*<sup>7</sup> deveria lutar contra seu inimigo carnal e se comprometer com os votos monásticos:

---

<sup>6</sup> Como nos informam certos diplomas imperiais: IMPERADOR HENRIQUE IV. *Ato de Enfeudação do condado de Hainaut* (1071). In: SHWALM & WEILAND, 1893, v. 01: 650.

<sup>7</sup> Tradutores como Gregório Diez Ramos (1953-1955: 853) situam esse tratado entre os anos de 1132 e 1136, após o concílio de Troyes em 1129, no qual os Templários foram oficialmente reconhecidos pelo Papado e

*Esta é uma cavalaria de uma nova espécie, que os séculos passados não conheceram e pela qual o Senhor conduz infatigável e conjuntamente um duplo combate: “contra a carne e o sangue e contra os espíritos de malícia nos espaços celestes” [Ef. 06,12]. (BERNARDO DE CLARAVAL. De Laude Novae Militiae. In: EMERY (ed.), v. 367, t. 31, 1990: 55-53, trad. nossa).*

A definição bernardina do *Novum Militiae Genus* ou da Nova Espécie de Cavalaria se revelou uma representação fundamental para as Ordens Militares e para as concepções pontifícias. Ela serviria como referência e interlocução para práticas e ações não apenas dos cavaleiros, mas também do Papado. Identificamos a apropriação papal dessa representação e as suas relações com os cavaleiros das Ordens, nos séculos XII e XIII, como um ponto de partida profícuo para responder à demanda de Barthélemy. Mais do que perguntar o que eram as Ordens Militares, essa pesquisa se propõe a questionar como eram suas relações com o Papado e o que elas significaram para a *militia*. Logo, pelo esforço de compreensão dessas relações é possível reconstituir parte da realidade vivida por aquelas pessoas.

Nós sabemos que o rei de Jerusalém, Balduíno II, na primeira metade do século XII, escrevera a São Bernardo a fim de lhe pedir que conseguisse a aprovação do Papado e uma regra de vida para os cavaleiros da Ordem dos Templários, estabelecendo assim o primeiro esforço de contato entre a primeira Ordem Militar da história e a Sé Romana<sup>8</sup>. A carta de Balduíno II demonstraria a importância do Papa para a continuidade do ofício militar de alguns cruzados. As ações de Acardo e de Balduíno II apontam uma representação do Papado relacionada com a apreensão e as convicções da própria cavalaria. Além de tentar afirmar sua autoridade sobre a cristandade, os papas se apresentavam como orientadores da cavalaria. Falamos então da intrincada construção da legitimidade papal junto à sociedade do século XII, em particular junto à cavalaria ou parte desta.

Nas bulas do Papa Inocêncio II (1130-1143), especificamente a bula *Omne Datum Optimum*, de 1139, haveria um discurso para a cavalaria um pouco diferente da época de Gregório VII e Urbano II. Estes dois papas intentaram simplesmente mobilizar o laicato ou a *militia* em prol de seus interesses. Certas bulas papais, posteriores ao reconhecimento e à

---

obtiveram sua Regra. Já Jean Leclercq (1957: 81-82), tendo em vista as dificuldades de definir uma data específica, acha mais prudente atribuir o tratado a uma data anterior a 1136, ano da morte do cavaleiro que demanda a São Bernardo o tratado, Hugo de Payns, primeiro mestre dos Templários. Todavia, concorda-se com as observações de Alain Demurger (2005: 60-61) que situa o texto referido entre 1126 e 1129. Demurger chegou a essa conclusão tendo em vista que, no tratado, os Templários não são definidos enquanto Ordem, mas apenas como cavalaria e que aquela era apenas uma “promessa”, algo que, naqueles anos, estava apenas no devir.

<sup>8</sup> REI BALDUÍNO II. *Carta a São Bernardo*. In: ALBON, v. 01, 1913-1922: 01.

aprovação pontifícios aos cavaleiros Templários, em 1129, informam sobre o papel do cavaleiro templário na “Casa de Deus” e sobre a participação do Papado na construção ou discussão da representação da *militia Christi* a partir das Ordens Militares.

Essa nova representação, que ganhou vigor no círculo papal do século XII, teve como base importante o ideal bernardino do *Novum Militiae Genus*, que, como vimos, associava as práticas militares às práticas monásticas, tecendo a figura de um religioso de tipo militar. A partir da apropriação papal do ideal do *Novum Militiae Genus*, as relações entre o Papado e a cavalaria ganharam novos contornos. Isso na medida em que certos *milites* passavam a ser não apenas encorajados como laicos, mas protegidos e apoiados pelo Papado na condição de militares e religiosos:

*...Consagramos que a vida religiosa, a qual é instituída em vossa casa pela inspiradora graça divina, seja aí mesmo inviolavelmente observada e os irmãos que servem ao Deus onipotente nesse lugar, vivam com castidade e sem [bem] próprio...*  
(PAPA INOCÊNCIO II. *Bula Omne Datum Optimum*. In: ALBON, 1913-1922: 375-376, trad. nossa).

O Papa Inocêncio II, nesse mesmo documento, reafirmou a associação da Ordem dos Templários, ou seja, do *Novum Militiae Genus*, com a causa da Igreja Católica, além de assegurar-lhe o benefício da salvação eterna. Junto com o reconhecimento e a segurança da salvação, bulas como a *Omne Datum Optimum* traziam benefícios e privilégios para as Ordens. Como observou Régine Pernoud (1976: 17), a bula de Inocêncio II firmava os privilégios e a proteção da Ordem dos Templários:

*Estabelecemos que o domicílio ou o Templo, no qual estais congregados, para o louvor e glória de Deus e também para a defesa de seus fiéis e para ser libertada a igreja de Deus, com todos os seus bens e possessões, que no momento é legitimamente conhecido ter, ou que no futuro, por concessão do pontífice, por liberalidade régia ou principesca, por oblação dos fiéis ou por outro justo modo, pelo Deus eminente, tenha podido ser alcançado, pelo tempo futuro e em perpétuo, conste na tutela e proteção da Sé Apostólica.* (PAPA INOCÊNCIO II. *Bula Omne Datum Optimum*. In: ALBON, v. 02, 1913-1922: 376, trad. e grifo nossos).

Esta pesquisa pretende abranger não somente a Ordem dos Templários, mas as Ordens Militares às quais a documentação papal fazia referência. Mencionemos então a confirmação de Inocêncio III da ordenação da Ordem Militar dos Teutônicos<sup>9</sup> e a firmação da proteção

---

<sup>9</sup> PAPA INOCÊNCIO III. *Confirmação da ordenação da Ordem Militar dos Teutônicos*. In: MIGNE, v. 214, t. 01, 1855: 525-526.

apostólica à Ordem Militar de Calatrava <sup>10</sup>, em 1199, como eventos importantes para nossa problematização.

Todavia, nos deteremos um pouco mais sobre os benefícios templários e os problemas originados a partir deles. Nesse viés, as questões e discussões ocasionadas entre a Ordem do Templo, o bispo de Lisboa e o Papado acerca da constituição da jurisdição espiritual da região de Tomar <sup>11</sup>, entre 1147 e 1216, seriam, por exemplo, muito importantes para nossa pesquisa. A bula *Justis Petentium Desideriis* de 1169, que reafirmava os privilégios Templários em Tomar, foi um outro exemplo das concessões e isenções papais para as Ordens Militares:

*Nós [a Sé Romana] instituímos, todavia, a fim de que as mesmas igrejas, as quais de um mesmo modo pertencem à sacrossanta justiça eclesiástica romana, a ninguém devem se submeter ou responder em outro lugar, tão somente ao Papa Romano. Plenamente, o Crisma, o Óleo Santo, as consagrações dos altares ou dos edifícios, também as ordenações dos clérigos que foram promovidos às ordens santas tomam de qualquer bispo que quiserdes, o qual nossa autoridade apóia como é postulada a indulgência.* (PAPA ALEXANDRE III. *Bula Justis Petentium Desideriis*. In: ALMEIDA; DINIS & BROCHADO, v. 01, 1960-1965: 17, trad. nossa).

O reconhecimento, as concessões dos privilégios da Santa Sé e as doações às Ordens Militares foram períodos de construção de referências para a identidade da *militia* e para sua conduta social. Diante disso, indagamos: é possível verificar a apropriação que os *milites* da Ordem dos Templários faziam das palavras de Inocêncio II e dos outros privilégios concedidos pelos papas? Até que ponto tais concessões foram referências para suas práticas e relações? Reforçamos então as possibilidades e a originalidade de nossa proposição evidenciando mais algumas questões: os problemas e as formas de interação da *militia* foram os mesmos antes e depois da fundação das Ordens Militares e de seus contatos com a Santa Sé? O que mudou para o Papado e suas relações com a *militia* após a fundação e a ascensão daquelas instituições?

As doações e isenções dadas pelo Papado às Ordens Militares, especificamente para a Ordem dos Templários, durante o século XII, se tornaram um núcleo de problemas entre elas e os poderes secular e eclesiástico. Estes problemas ganharam visibilidade no caso da jurisdição espiritual de Tomar e no relato do cronista Guilherme de Tiro <sup>12</sup>. As Ordens, em

---

<sup>10</sup> PAPA INOCÊNCIO III. *Concessão da proteção apostólica a Ordem Militar de Calatrava*. In: MIGNE, v. 214, t. 01, 1855: 590-593.

<sup>11</sup> Questões e discussões bem documentadas em: ALMEIDA, Manuel Lopes de (org.); DINIS, António Joaquim Dias (org.) & BROCHADO, Idalino Ferreira da Costa (org.). *Monumenta Henricina*, v. 01. Coimbra: Comissão Executiva das Comemorações do Quinto Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1965: 03-40.

<sup>12</sup> GUILHERME DE TIRO. *Historia Rerum in Partibus Transmarinis Gestarum*. In: MIGNE, v. 201, 1855.

prejuízo dos episcopais, defendiam os direitos, os benefícios e as isenções concedidas pelo Papado. Assim, salientamos que as dissensões entre certo castelão e o bispo Gerard de Cambrai<sup>13</sup>, na primeira metade do século XI<sup>14</sup>, seriam diferentes das dissensões entre os *milites* Templários e o bispo de Lisboa nos séculos XII e XIII ou do desacordo entre aqueles *milites* e os canônicos de São Quintino em 1199<sup>15</sup>. A participação papal, a percepção dos Templários a respeito de sua situação e a forma como os conflitos foram conduzidos e resolvidos seriam elementos fundamentais nessa diferenciação.

Se os benefícios papais se constituíram a partir de 1139, a segunda metade do século XII teria sido um período de consolidação do discurso papal para as Ordens Militares. Além disso, os cavaleiros das Ordens interpretariam a representação bernardina acerca do *Novum Militiae Genus* e a representação papal sobre sua situação, e a partir desta interpretação conduziram de uma maneira específica as suas relações com os poderes estabelecidos. Logo, se certos problemas surgiram dos privilégios e isenções papais, os pedidos de resolução desses problemas, por parte das Ordens, e o esforço papal em dirimi-los, tal como nos contam as bulas, poderiam demonstrar como as Ordens Militares, o *Novum Militiae Genus* e os contatos com a Santa Sé interferiram ou modificaram as relações de seus *milites*.

Mas não apenas a resolução dos conflitos das Ordens com os episcopais, as relações entre os *milites* das diferentes Ordens também se mostraram problemáticas para o Papado. Estes problemas também demandaram a intervenção e o posicionamento do Pontífice. O desentendimento entre a Ordem do Hospital e os cavaleiros Templários, por causa de algumas possessões, é um exemplo das controvérsias que demandaram a intervenção e o juízo do Papado<sup>16</sup>.

Tendo em vista o que expusemos até agora, nossa pesquisa pode então ser inicialmente dividida em dois momentos distintos. O primeiro diz respeito a uma análise das relações entre a *militia* e os pontificados de Gregório VII e Urbano II, os quais seriam marcados por iniciativas visando à mobilização do laicato, tal como apresentamos anteriormente. O segundo momento refere-se ao reconhecimento do Papado quanto às Ordens Militares e sua apropriação da representação que lhes era inerente. Junto com essa apropriação registram-se

---

<sup>13</sup> Brevemente analisadas por Georges Duby (1994: 38-42).

<sup>14</sup> GERARD DE CAMBRAI. *Gesta Episcoporum Cameracensium*. In: PERTZ, 1925-1933: 465-489.

<sup>15</sup> PAPA INOCÊNCIO III. *Pronúnciação a favor dos Templários contra os canônicos de São Quintino*. In: MIGNE, v. 214, t. 01, 1855: 641-642.

<sup>16</sup> PAPA INOCÊNCIO III. *Carta aos Hospitalários para que não prossigam com sua causa contra os cavaleiros do Templo*. In: MIGNE, v. 214, t. 01, 1855: 521-523.

as doações e as concessões de privilégios e isenções como referentes relevantes para as práticas e representações das Ordens.

Após essa delimitação inicial, é possível propor um terceiro momento no qual examinaríamos de maneira mais profunda o Papado de Inocêncio III. Segundo Rocquain (1881: 181), além dos afazeres eclesiásticos propriamente ditos, quatro eventos importantes assinalaram o pontificado de Inocêncio III: a querela com o Império, a questão do divórcio do rei francês Filipe-Augusto, os afazeres da Terra Santa e a guerra contra os Albigenses. Marcel Pacaut (1989: 107) chegou a uma conclusão parecida com a de Rocquain, se referindo aos desejos de Inocêncio III em responder à ambição de retomar Jerusalém, perdida para os muçulmanos em 1187, e em dirimir a querela com Império. A constituição dos Estados Pontifícios (MOORE, 1987: 81-101) e os assuntos diplomáticos do Papado com outros soberanos (SWEENEY, 1973: 320-334) também apontam o pontificado de Inocêncio III como um período de suma importância para a história medieval.

Contudo, Rocquain apresentou uma opinião não muito favorável a Inocêncio III, observando que este Pontífice não teria conseguido impedir uma desorganização da Igreja e que, sob seu pontificado, o Papado perdera parte significativa de sua ascendência sobre os príncipes (1881: 182-183). Por outro lado, Barraclough (1970: 113) destacou a importância de Inocêncio III para a instauração do poder temporal dos papas pela exploração das fraquezas do Império. Já Pacaut (1989: 107) julgou que Inocêncio III havia governado a Igreja “com um prestígio excepcional”. Apesar dos juízos e julgamentos que a análise histórica pode acarretar, fato contra o qual Bloch (2002: 125-128) nos alertou, apresentamos as relações entre Inocêncio III e as Ordens Militares como um ponto chave para a compreensão daquele pontífice e de parte relevante da política papal do final do século XII e início do século XIII.

De Urbano II a Inocêncio III, os papas não esqueceram que desejavam fazer da Cruzada um negócio pontifical (DEMURGER, 2005: 113). Nesse âmbito das Cruzadas enquanto assunto pontifício, observamos que as regras das Ordens Militares, assim como sua existência, deveriam ser homologadas pelo Papa. A Regra da Ordem Militar de Santiago, elaborada entre 1170 e 1173, foi aprovada pelo papa Alexandre III (1159-1180) em 1175. Já a Regra dos Cavaleiros Teutônicos foi homologada por Inocêncio III em 1199 (DEMURGER, 2002: 73). Reiteramos que a Ordem dos Templários também estava sob a tutela direta do Papado. Isso significava que o Papa defendia as liberdades e os privilégios concedidos, mas não aceitava os abusos que poderiam derivar de seu exercício (DEMURGER: 2005: 382). Essa tutela exercida sobre a Ordem do Templo se revelou um assunto complicado para a

Santa Sé. De acordo com a bula *Te Fili Magister* de maio de 1216, Inocêncio III respondia às queixas do mestre dos Templários:

*Filho, mestre [da Ordem do Templo], em nossa presença tu te queixas porque o nosso venerável irmão, o bispo de Lisboa, incomodava injustamente a ti e a casa do Templo sobre as igrejas de Tomar, por exigir o direito episcopal daquelas, quando por feliz memória, Adriano, Alexandre e Urbano, pontífices romanos, inspirados pelo intuito da devoção ao beato Pedro, ampararam os fundos das próprias igrejas no direito e na propriedade do mesmo beato Pedro, os quais concedem para vós livre faculdade para construir igrejas, do mesmo modo que instituem que, de nenhum modo, as próprias igrejas sejam submetidas ou tidas a responder em qualquer lugar, exceto apenas ao romano pontífice. Desta forma, pelo claro privilégio dos mesmos, tu fazias conhecer.* (PAPA INOCÊNCIO III. *Bula Te Fili Magister*. In: ALMEIDA; DINIS & BROCHADO, v. 01, 1960-1965: 39, trad. e grifos nossos).

De fato, os problemas entre as Ordens e o poder episcopal, por causa dos ditos privilégios, surgiram e demandaram a intervenção do Papado. Essas questões, explicitadas pelo documento – que não foi o único registrado durante o pontificado de Inocêncio III – proporcionam duas possibilidades de análise para nossa pesquisa. Essas possibilidades são constituídas, por um lado, pelo esforço de compreensão e análise da própria *militia* e, por outro, pelo esforço de compreensão e análise do Papado.

Primeiramente, Inocêncio III pretendia reproduzir os argumentos e as moções do mestre dos Templários ao realizar sua queixa. Nesse sentido, os textos papais, referentes a esses assuntos, podem apresentar e caracterizar, como temos insistido, as preocupações e os conflitos das Ordens Militares ao informarem os contornos da argumentação apresentada pelos *milites* na defesa de seus privilégios. Essa informação revela uma apreensão particular dos *milites* quanto aos benefícios firmados e confirmados desde 1139. Da mesma forma, a bula citada pode demonstrar uma representação pontifícia elaborada pela *militia*. O Papa era o juiz e o protetor das Ordens Militares.

Essas Ordens teriam proporcionado aos *milites* uma organização e uma forma de agir singulares. A bula de Inocêncio III evidenciaria isso, entre outras coisas, por explicitar as queixas movidas pelos Templários e a forma da defesa de seus privilégios e direitos em prejuízo do bispo de Lisboa. Assim, pensamos na possibilidade de demonstrar a atuação social da *militia* e o impacto das Ordens Militares sobre esta. Não apenas por organizar os *milites* em instituições religiosas e militares (DEMURGER, 2005: 83-186), mas as representações tecidas para eles por monges e papas constituíram referentes que, de forma complexa e não sem discussões e adaptações, conduziram suas iniciativas, seus atos e suas práticas. Já que o Papado, por suas bulas, concedia os privilégios e dirimia os conflitos, dando



voz às queixas dos *milites*, seus documentos são lugares privilegiados para pesquisar e buscar compreender a argumentação e os posicionamentos dos *milites* das Ordens diante de seus problemas, queixas e conflitos.

O outro ponto de análise a que nos referimos diz respeito à percepção papal quanto a esses privilégios e à resolução dos problemas advindos deles. Inocêncio III, nessa mesma bula, deu razão às queixas dos Templários, mesmo que o bispo de Lisboa tenha, por sua ocasião, apresentado argumentos contrários. De fato, a bula de Inocêncio III também informava os argumentos episcopais. Assim, na esteira dos problemas das Ordens Militares com o Papado, perguntamos: qual o significado das queixas, dos conflitos e da afirmação dos privilégios dos Templários para o Pontificado de Inocêncio III? O que diferenciou as interações entre Inocêncio III e as Ordens Militares quanto às práticas de seus antecessores? Essas perguntas trazem consigo uma outra indagação mais profunda que diz respeito à percepção e à perspectiva de Inocêncio III quanto às políticas papais e à resolução de problemas de seus antecessores quanto às Ordens Militares. Alargando um pouco o enfoque da pesquisa para além dos Templários, perguntamos se Ordens Militares podem ter servido ao Papado como um contraponto ao poder episcopal, um pretense instrumento para equilibrar a influência ou a força dos bispos.

Pretendemos seguir e investigar as relações de Inocêncio III com os *milites* enquanto um espaço onde suas concepções e tradições eram pensadas e questionadas. Concomitantemente ao exame das políticas papais para as Ordens Militares durante o século XII, a problematização daquele pontífice constitui um elemento fundamental para este estudo. A investigação e a comparação das relações entre a *militia* e o Papado anteriores a Inocêncio III mostram-se também de suma importância para uma consideração precisa das especificidades daquele pontífice e de suas relações com a *militia*. As relações entre o Papado e a *militia*, especificamente entre o Papado e as Ordens Militares, são, portanto, um ponto de investigação possível, como propõe A. J. Forey (1989) e D. P. Waley (1957). Entretanto, a historiografia tem analisado, sobretudo, as relações do Papado com o Império (BARRACLOUGH, 1970).

Além disso, identificamos obras que analisam as Ordens Militares, sem, contudo, se deterem especificamente nas suas relações com o Papado. Salvatore Bruno (2000) analisou a estrutura organizacional da Ordem do Templo. Alain Demurger (2002), em sua síntese da história das Ordens Militares, definiu os seus cavaleiros como “religiosos de tipo militar” e inseriu o advento daquelas Ordens no contexto da “evolução” das relações entre os poderes

secular e eclesiástico na Idade Média. Jean Flori (1998: 117-118) qualificou a concepção das Ordens Militares como radical e nova, afirmando que sua criação resultava do estado de fé oriundo da relação entre Cruzada e cavalaria. Já Pernoud (1974) e Piers Paul Read (2001) basicamente fizeram uma narrativa da trajetória da Ordem do Templo. Os problemas das representações e das práticas da *militia* nas relações entre as Ordens Militares e o Papado seriam temas para fazer investigações e aprofundar mais a pesquisa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

### Fontes Documentais.

ACARDO MILES. Carta de convenção feita com o abade de Cluny. In: BERNARD, Auguste (org.) & BRUEL, Alexandre (org.). *Recueil des Chartes de l'Abbaye de Cluny*, v. 05. Paris: Imprimerie Nationale, 1876-1903: 51-53.

BERNARD DE CLAIRVAUX. Lettre au Comte Hugues de Champagne. In: GIOVANDO, Lorenzo (org.). *Lettere*, v. 12, t. 01. Torino: SEI, 1944: 268-271

\_\_\_\_\_. De Laude Novae Militiae. In: EMERY, Pierre-Yves (org.). *Sources Chrétiennes*, v. 367, t. 31. Paris : Éditions du CERF, 1990: 48-133.

\_\_\_\_\_. De Laude Novae Militiae. In: RAMOS, Gregório Diez (ed.). *Obras Completas de San Bernardo*, v. 02. Madrid: BAC, 1953-1955: 853-881.

ERNOUL. Chronique d' Ernoul et de Bernard Trésorier. In: MAS LATRIE, Louis de (ed.). Paris: Vue de J. Renouard, 1871.

FOUCHER DE CHARTRES. Histoire des Croisades. In: GUIZOT, François (ed.). *Histoire des Croisades/ par Foucher de Chartres. Histoire de la Croisade de Louis VII/ par Odon Deuil*. Paris: J. L. J. Brière, 1825: 01-275.

GERARD DE CAMBRAI. *Gesta Episcoporum Cameracensium*. In: PERTZ, Georgius Henricus (Ed.). *Monumenta Germaniae Historica: Scriptorum*, v. 07. Leipzig: K. W. Hiersemann, 1925-1933: 393-525.

GUILHERME DE TIRO. Historia Rerum in Partibus Transmarinis Gestarum. In: MIGNE, J. P. (ed.). *Patrologiae: cursus completus. Series secunda, in quo prodenuunt patres, doctores*

*scriptoresque ecclesiae latinae – a Gregorio Magno ad Inocentium III*, t. 201, Paris: Petit Montrouge, 1855.

IMPERADOR HENRIQUE IV. *Ato de Enfeudação do condado de Hainaut*. In: SHWALM, Jakob Theodor (ed.) & WEILAND, Ludwig (ed.). *Constitutiones et Acta Publica Imperatorum et Regnum*, v. 01. Hannoverae: [s.n.], 1893: 650.

PAPA INOCÊNCIO II. *Bula Omne Datum Optimum*. In: ALBON, André d' (ed.). *Cartulaire general de l'Ordre du Temple:1119?-1150; recueil des chartes et des bulles relatives à l'ordre du Temple*, v. 02. Paris: H. Champion, 1913-1922: 375-379.

PAPA INOCÊNCIO III. *Bula Te Fili Magister*. In: ALMEIDA, Manuel Lopes de (org.); DINIS, António Joaquim Dias (org.) & BROCHADO, Idalino Ferreira da Costa (org.). *Monumenta Henricina*, v. 01. Coimbra: Comissão Executiva das Comemorações do Quinto Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1965: 39-40.

REI BALDUÍNO II. *Carta a São Bernardo de Claraval*. In: ALBON, André d' (ed.). *Cartulaire general de l'ordre du Temple:1119?-1150; recueil des chartes et des bulles relatives à l'ordre du Temple*, v. 01. Paris: H. Champion, 1913-1922: 01.

### **Estudos.**

BACZKO, B. *Imaginação Social*. In: *Enciclopédia Einaudi*, v. 5, Lisboa: Imprensa Nacional, 1987: 296-332.

BARBER, Malcolm. *Procès des Templiers*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2002.

BARRACLOUGH, Geoffrey. *La Papauté au Moyen Âge*. Paris : Flammarion, 1970.

BARTHÉLEMY, D. *La Chevalerie: de la Germanie antique à la France du XII<sup>e</sup> siècle*. Paris: Fayard, 2007.

BLOCH, Marc. *Apologia da História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

\_\_\_\_\_. *La Société Féodale* (1939,1940), 03e éd. Paris: Albin Michel, 1989.

BRUNO, Salvatore T. *Templar Organization: the management of warrior monasticism*. Bloomington: 1<sup>st</sup> books, 2000.

DEMURGER, Alain. *Les Chevaliers du Christ: Les ordres religieux-militaires au Moyen Âge* (XIe – XVIe siècle). Paris: Seuil, 2002.

\_\_\_\_\_. *Les Templiers: une chevalerie chrétienne au Moyen Âge*. Paris: Seuil, 2005.

FLORI, Jean. *La Chevalerie*. Pollina: Gisserot, 1998.

FOREY, A. J. The Military Orders and Holy War against Christians in the Thirteenth Century. In: *The English Historical Review*. v. 104, n° 410, Oxford: Oxford University Press, 1989: 01-24.

GUILHIERMOZ, P. *Essai sur l'Origine de la Noblesse en France au Moyen Age*. Genève: Mégariotis Reprints, 1902.

MOORE, John C. Pope Innocent III, Sardinia, and the Papal State. In: *Speculum*, vol. 62, n° 01. Medieval Academy of America, 1987: 81-101.

PACAUT, Marcel. *La Théocratie: l'Eglise et le pouvoir au Moyen Age*. Paris : Desclée, 1989.

PERNOUD, Reginé. *Os Templários*. Lisboa: Sociedade Astória Ltda, 1974.

READ, Piers Paul. *Os Templários*. Rio de Janeiro: Imago, 2001.

ROBINSON, Ian J. Gregory VII and the Soldiers of Christ. In: *History*, n°. 58, 1973.

ROCQUAIN, Félix. *La Papauté au Moyen Age: Nicolas Ier, Grégoire VII, Inocent III et Boniface VIII*. Paris: Librairie Académique, 1881.

SALLES, Bruno Tadeu. *A Ordem dos Cavaleiros de Cristo e a Formação do Império Ultramarino Português (1319-1568)*. Monografia de aluno. Belo Horizonte: FAFICH, dezembro de 2003.

\_\_\_\_\_. *A Conquista do Paraíso se Faz pela Guerra: São Bernardo de Claraval e sua concepção acerca da luta e da cavalaria (1090-1153)*. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: FAFICH, maio de 2008.

SWEENEY, James Ross. Innocent III, Hungary and the Bulgarian Coronation: A Study in Medieval Papal Diplomacy. In: *Church History*, v. 42, nº. 03. American Society of Church History, 1973: 320-334.

SWIETEK, Francis R. & DENEEN, Terrence M. The Episcopal Exemption of Savigny, 1112-1184. In: *Church History*, v. 52, nº. 03. Cambridge: Cambridge University Press on behalf of the American Society of Church History, 1983: 285-298.

WALEY, D. P. Papal Armies in the Thirteenth Century. In: *The English Historical Review*. v. 72, nº 282, Oxford: Oxford University Press, 1957: 01-30.